

Ficha de Informação Normalizada em Matéria de Crédito aos Consumidores em Caso de Contratação à Distância

Informação pré-contratual



A. Elementos de Identificação

| 1. Identificação da instituição de crédito                  |                                                                             |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 1.1. Denominação                                            | WiZink Bank S.A.U. – Sucursal em Portugal (WiZink)                          |
| 1.2. Endereço                                               | Av. Colégio Militar, n.º 37 F, 6.º Piso, D, 1500-180 Lisboa                 |
| 1.3. Contactos                                              | 218 700 500 [custo rede fixa nacional]                                      |
| 2. Identificação do representante da instituição de crédito |                                                                             |
| 2.1. Denominação                                            | Não aplicável                                                               |
| 2.2. Endereço                                               | Não aplicável                                                               |
| 2.3. Contactos                                              | Não aplicável                                                               |
| 3. Identificação do intermediário de crédito (se aplicável) |                                                                             |
| 3.1. Denominação                                            | Não aplicável                                                               |
| 3.2. Endereço                                               | Não aplicável                                                               |
| 3.3. Contactos                                              | Não aplicável                                                               |
| 3.4. Tipo de intermediário                                  | Não aplicável                                                               |
| 4. Registo comercial da instituição de crédito              |                                                                             |
| 4.1. Registo comercial                                      | CRC Lisboa                                                                  |
| 4.2. Número de registo                                      | 980561825                                                                   |
| 4.3. Autoridade de supervisão                               | Banco de Portugal e Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões |
| 5. Data da FIN                                              |                                                                             |
| 1 de abril de 2025                                          |                                                                             |

B. Descrição das Principais Características do Crédito

| 1. Tipo de crédito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 1.1. Designação comercial do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | WiZink Flex<br>WiZink Rewards                |
| 1.2. Categoria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Cartões de Crédito com período de Free Float |
| 2. Montante total do crédito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                              |
| Até ao limite máximo de € 6.000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                              |
| 3. Condições de utilização                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                              |
| <p>É concedido um cartão de crédito que permite ao Titular efetuar as seguintes operações nos estabelecimentos e unidades comerciais, presenciais e/ou automáticos, aderentes da Rede Visa:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>1) na aquisição de bens e serviços;</li><li>2) no pagamento de serviços nos caixas automáticos (ATM) da rede Multibanco ou Canais Digitais (“Pagamento de Serviços”);</li><li>3) no adiantamento de numerário a crédito nos caixas automáticos (redes Visa e Multibanco);</li><li>4) transferência bancária, através [da App WiZink, WiZink Online (em <a href="http://www.wizink.pt">www.wizink.pt</a>, Login) ou Linha WiZink através do 218 700 500 (custo de rede fixa nacional)], de parte do saldo disponível do cartão de crédito a indicar pelo Titular até ao montante máximo especificado no Acordo de Utilização para a conta de depósito à ordem do Titular associada ao pagamento do débito direto do cartão de crédito;</li><li>5) em transferências MB WAY (apenas envio).</li></ul> <p>Os montantes a utilizar pelo Titular estão sempre sujeitos ao saldo disponível ou às condições de cada uma das opções de utilização específicas do limite de crédito, estabelecidas no Acordo de Utilização, sendo a taxa de juro máxima aplicável correspondente à taxa de juro nominal do Cartão de crédito.</p> <p>A utilização do cartão de crédito pelo Titular deve ser efetuada de acordo com as condições e limites definidos no Acordo de Utilização. O WiZink poderá bloquear a utilização do cartão de crédito sempre que se verifiquem razões fundadas de segurança, nomeadamente se o WiZink tiver conhecimento de que ocorreu perda, roubo, furto, falsificação ou apropriação abusiva do cartão, ou se o WiZink tiver conhecimento ou suspeitar de qualquer uso fraudulento ou irregularidade da qual possa resultar prejuízo sério, ou se o Titular violar as condições contratuais acordadas ou incumprir com as condições de pagamento da dívida ou caso a soma do crédito utilizado pelo Titular dentro do seu limite de crédito e o valor da prestação das funcionalidade do cartão a pagar através do limite de crédito exceda o montante máximo do limite de crédito disponibilizado ao Titular.</p> |                                              |
| 4. Duração do contrato (meses)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                              |
| Contrato de duração indeterminada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                              |

| 5. Reembolso do crédito                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5.1. Modalidade de reembolso             | Normal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 5.2. Regime de prestações                | <p>O Titular poderá reembolsar o saldo em dívida numa das seguintes modalidades alternativas, independentemente da forma de utilização do cartão selecionada pelo Titular:</p> <p>a) pagamento integral do montante em dívida (100%), na data limite de pagamento, sem cobrança de juros (com exceção das Transações Repartidas);</p> <p>b) pagamento parcial do saldo em dívida, sujeito ao cálculo de juros remuneratórios, seja através de um valor percentual ou, caso opte pela Transação Repartida, de uma prestação fixa mensal;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 5.3. Montante da prestação               | <p>O Titular, no caso de optar pelo pagamento parcial do saldo em dívida, poderá optar por uma das seguintes opções:</p> <p>a) Valor percentual, em múltiplos de 5 (cinco), com o mínimo de 5% e máximo de 95%, calculado sobre o saldo em dívida. Caso este valor percentual seja inferior ao “Montante mínimo a pagar” é cobrado este último.</p> <p>b) Pagamento de 2,5% do capital em dívida acrescido da totalidade dos encargos do período discriminados e constantes da Cláusula 7.1. e do Preçário incluído no presente Contrato, os juros, os prémios de seguro Plano Proteção de Pagamentos e os impostos do período a que corresponde o Extrato, com o mínimo de 40€ (quarenta euros). No “Montante mínimo a pagar” estão também incluídos, pela totalidade, os valores do Crédito excedido e do Montante em atraso, caso o Limite de Crédito concedido pelo WiZink tenha sido excedido ou caso ocorra atraso de pagamento.</p> <p>c) Transação Repartida, sendo o seu pagamento efetuado em prestações mensais iguais e sucessivas de capital e juros de montante fixo determinado pelo Titular às quais acrescem os impostos devidos à taxa legal em vigor, por um determinado prazo previamente definido pelo Titular, nos termos do Acordo de Utilização, a partir da conversão de uma qualquer transação previamente realizada com o Cartão.</p> <p>Caso o Titular tenha optado por repartir uma transação o valor das respetivas prestações mensais acresce, na sua totalidade, ao montante a pagar em cada mês (“Valor Mínimo”).</p> <p>Em qualquer das situações, o Titular terá de assegurar sempre o pagamento do Valor Mínimo.</p> |
| 5.4. Número de prestações (se aplicável) | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 5.5. Periodicidade da prestação          | Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 5.6. Imputação (se aplicável)            | Os pagamentos parciais do saldo devedor da conta-cartão serão imputados nas diversas dívidas que o compõem de acordo com a seguinte ordem de prioridade: (i) Imposto do Selo, (ii) outras comissões e encargos, (iii) juros, (iv) prémios de seguros opcionais, (v) capital em dívida (compras e adiantamento de numerário a crédito (cash advance)) cobrindo em primeiro lugar os saldos com taxas de juros mais altas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| 6. Contrato coligado (se aplicável) |               |
|-------------------------------------|---------------|
| 6.1. Bem ou serviço                 | Não aplicável |
| 6.2. Preço a pronto                 | Não aplicável |

| 7. Garantias  |  |
|---------------|--|
| Não aplicável |  |

| 8. Reembolso antecipado               |                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8.1. Comissão de reembolso antecipado | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 8.2. Condições de exercício           | O consumidor tem o direito de, em qualquer momento, denunciar antecipadamente, total ou parcialmente, o Acordo de Utilização, mediante pré-aviso não inferior a 30 dias, enviando ao WiZink a intenção de denúncia do contrato em papel ou noutro suporte duradouro. |

## C. Custo do Crédito

| 1. Taxa de juro anual nominal (TAN)                     |                                  |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 1.1. Taxa de juro nominal (TAN)                         | TAN de 18,82%. Convenção 30/360. |
| 1.2. Regime de taxa de juro                             | Taxa de juro fixa                |
| 1.3. Se aplicável taxa de juro nominal fixa             |                                  |
| 1.3.1. Identificação da taxa base (se aplicável)        | 18,82%                           |
| 1.3.2. Valor da taxa base na data da FIN (se aplicável) | 18,82%                           |
| 1.3.3. Spread inicial (se aplicável)                    | Não aplicável                    |

|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.3.4. Alteração da taxa de juro nominal (se aplicável) | O WiZink pode, mediante comunicação prévia ao Titular, alterar as taxas de juro e os encargos aplicáveis, com fundamento em variações do mercado, sem prejuízo do direito de resolução do contrato previsto nas Condições Gerais do Acordo de Utilização por parte do Cliente. |
| 1.4. Se aplicável taxa de juro nominal variável         |                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 1.4.1. Identificação do indexante                       | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 1.4.2. Valor do indexante na data da FIN                | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 1.4.3. Spread                                           | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 1.4.4. Periodicidade de revisão da taxa                 | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                  |

## 2. Taxa anual de encargos efetiva global (TAEG)

TAEG de 19,3%, calculada de acordo com o Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho, na sua redação atual, para um exemplo de 1.500 euros com reembolso em prestações mensais constantes de capital, a que acresce juros e outros encargos, num prazo de 12 meses e à Taxa Anual Nominal [TAN] de 18,82%. Convenção 30/360. A TAEG não altera em função do montante do crédito concedido que vier a ser aprovado e comunicado ao cliente.

## 3. Encargos incluídos na TAEG

|                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.1. Valor total dos encargos                                                           | Para um exemplo de €1.500 em compras efetuadas em território nacional, com reembolso em 12 meses, com prestações constantes de capital a que acrescem juros no valor de €129,39 e encargos no valor de €16,81.                                                                 |
| 3.2. Discriminação dos encargos incluídos na TAEG                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3.2.1. Comissões de abertura de contrato (se aplicável)                                 | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3.2.2. Comissões de processamento de prestações (se aplicável)                          | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3.2.3. Comissão pela disponibilização de um cartão de crédito (anuidade) (se aplicável) | Isento                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3.2.4. Seguros exigidos (se aplicável)                                                  | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3.2.5. Imposto de selo (se aplicável)                                                   | Imposto do selo sobre capital à taxa legal em vigor, atualmente de 0,141% sobre cada mês ou fração e Imposto do Selo sobre juros atualmente 4% e comissões de 4%.                                                                                                              |
| 3.2.6. Custos de utilização de meios de comunicação à distância                         | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3.2.7. Comissões de intermediação de crédito (se aplicável)                             | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3.2.8. Custos conexos (se aplicável)                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| (i) Custos com contas de depósito à ordem                                               | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| (ii) Custos com meios de pagamento                                                      | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| (iii) Outros custos                                                                     | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| (iv) Condições de alteração dos custos                                                  | O WiZink pode, mediante comunicação prévia ao Titular, alterar as taxas de juro e os encargos aplicáveis, com fundamento em variações do mercado, sem prejuízo do direito de resolução do contrato previsto nas Condições Gerais do Acordo de Utilização por parte do Cliente. |

## 4. Contratos acessórios exigidos (se aplicável)

|                                      |               |
|--------------------------------------|---------------|
| 4.1. Seguros exigidos                | Não aplicável |
| 4.1.1.1. Coberturas mínimas exigidas |               |
| 4.1.1.2. Descrição                   |               |
| (i) Designação do produto            |               |
| (ii) Periodicidade de pagamento      |               |
| (iii) Prémio de seguro previsível    |               |
| (iv) Outros custos do seguro         |               |
| 4.2. Outros contratos exigidos       |               |

## 5. Montante total imputado ao consumidor (se aplicável)

Não aplicável

## 6. Custos notariais (se aplicável)

Não aplicável

| 7. Custos por falta de pagamento                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. Taxa de juro de mora                               | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 7.2. Regras de aplicação da taxa de juro de mora        | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 7.3. Outros encargos (se aplicável)                     | Comissão pela recuperação de valores em dívida: €12.<br>Acresce Imposto do Selo à taxa de 4%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 7.4. Consequências da falta de pagamento (se aplicável) | <p>O WiZink poderá suspender a utilização do Cartão sempre que o Cliente se encontrar em mora no pagamento ou caso a soma do crédito utilizado pelo Cliente dentro do seu limite de crédito e o(s) valor(es) da(s) prestação(ões) das Transações Repartidas a pagar através do limite de crédito excedam o montante máximo do limite de crédito disponibilizado ao Cliente.</p> <p>O WiZink pode, em caso de violação por parte do Cliente das obrigações legais ou contratuais, resolver o Acordo de Utilização nos termos previstos na lei.</p> <p>O WiZink declara que, qualquer situação de mora no cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes do Acordo de Utilização (reconhecida com efeito a partir da data da respetiva exigibilidade) será notificada à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, nos termos e para os efeitos do disposto na Instrução n.º 17/2018 do Banco de Portugal, na sua redação em vigor. Por mora entenda-se o não pagamento, em devido tempo e na data da sua exigibilidade, de qualquer componente de capital, juro, comissões, impostos e taxas ou quaisquer outros valores que se mostrem devidos.</p> |

## D. Outros Aspetos Jurídicos

### 1. Direito de revogação

O Cliente tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 14 (catorze) dias de calendário, sem necessidade de invocar qualquer motivo nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho.

### 2. Rejeição de pedido de crédito

O Cliente tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente do resultado da consulta de uma base de dados para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta, exceto se tal comunicação for proibida pelo direito comunitário ou se for contrária aos objetivos da ordem pública ou da segurança pública.

### 3. Cópia do contrato

O Cliente tem direito de, a pedido, obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato de crédito, exceto se no momento em que é feito o pedido, o credor não estiver disposto a proceder à celebração desse contrato de crédito com o Cliente.

### 4. Lei aplicável

|                                                    |                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4.1. Lei aplicável antes da celebração do contrato | O contrato de crédito rege-se pela Lei Portuguesa. As partes submetem a interpretação e resolução de quaisquer conflitos resultantes do presente Acordo à jurisdição competente da área de residência do titular. |
| 4.2. Lei aplicável ao contrato                     |                                                                                                                                                                                                                   |
| 4.3. Foro competente                               |                                                                                                                                                                                                                   |

### 5. Resolução de litígios

Qualquer reclamação relacionada com o contrato de crédito pode ser dirigida ao WiZink, através do n.º de telefone 218 700 500 [custo rede fixa nacional] ou através de carta para a Av. Colégio Militar, n.º 37 F, 6.º Piso, D, 1500-180 Lisboa, ou ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal.

Nos termos da legislação em vigor, o WiZink informa que aderiu às seguintes entidades de resolução alternativa de litígios:

- Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo [CNIACC], sito na Rua D. Afonso Henriques, 1, 4700-030, em Braga, com o número de telefone 253 619 107 [custo rede fixa nacional] e sítio da Internet [www.cniacc.pt](http://www.cniacc.pt);
- Centro de arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa [CACCL], sito na Rua dos Douradores, n.º 116, 2º piso, 1100-207, em Lisboa, com o número de telefone 218 807 030 [custo rede fixa nacional] e sítio na Internet [www.centroarbitragemlisboa.pt](http://www.centroarbitragemlisboa.pt).

O WiZink assegura ao Cliente o recurso aos meios de resolução alternativa de litígios através das mencionadas entidades, sem prejuízo da possibilidade de apresentação de reclamação e do acesso aos meios judiciais comuns, quando em causa estiverem, nomeadamente, litígios emergentes do contrato a que a presente FIN respeita.

### 6. Idioma

Português.

### 7. Prazo das condições da FIN

As informações constantes deste documento são válidas desde a data da FIN por um período de 90 dias.